DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:05D51110C81A9F73

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026
(DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000378/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede à Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, CNPJ Nº 41.522.160/0001-88. **Contratado: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (PRINTERSERVICE IMPRESSORAS)** - CNPJ: 12.320.270/0001-69, com endereço na Rua DR Luiz Paixão, nº 58, Sala 01, Bairro Milonga-Centro – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato - PI. **Data Ratificação/Homologação:** 07 de abril de 2026. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO TECNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CORONEL JOSE DIAS - PI. **Valor Global: R$ 64.976,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais),** a ser pago de forma parcelada. **Período Fornecimento/Vigência:** O presente contrato terá vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021. **Fonte de Recurso:** FPM, SME, FUNDEB, FMS, FMAS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, consignados no orçamento municipal vigente. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Coronel José Dias – PI, 07 de abril de 2026. **Assinaturas do Contrato:** Pela Contratante TÂMARA VIEIRA ASSIS – Secretária Municipal de Administração e Planejamento, e ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS – Pela Contratada.

CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

Id:0B6226F23E429A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 14/2026

Cocal de Telha-PI, 07 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a vacância de cargo público e dá outras providências."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aposentadoria por TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR , concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social à servidora ANTONIA ROSA DA CONCEIÇÃO em 04 de MARÇO de 2026;

CONSIDERANDO que a informação da concessão da aposentadoria chegou ao conhecimento deste município apenas nesta data;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o art. 33, VI, da Lei Municipal nº 98/2005, que dispõe sobre a vacância de cargo em decorrência de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de **PROFESSORA**, ocupado por **ANTONIA ROSA DA CONCEIÇÃO, CPF: 790.854.233-68, matrícula Nº0143**, em razão da concessão de sua aposentadoria por TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES, nos termos do artigo 33, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocal de Telha-PI, Lei Municipal n.º 98/2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 07(sete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Dados: 2026.04.07 11:50:12 -03'00'

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal

Id:09FEE179E0B899EF

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº033/2025, ADMINISTRATIVO Nº026/2025, ADESÃO Nº 003/2025 a ata de registro de preço nº039/2025,Pregão Eletrônico (SRP) nº039/2024 – Prefeitura Municipal de Pedro II – PI.

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº033/2025, ADMINISTRATIVO Nº026/2025, ADESÃO Nº 003/2025 a ata de registro de preço nº039/2025,Pregão Eletrônico (SRP) nº039/2024 – Prefeitura Municipal de Pedro II – PI, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DOS ALVES – PI. **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COCAL DOS ALVES - PI** E A EMPRESA: **R S MARTINS PAIXÃO – ME, CNPJ: 14.487.365/0001-05. NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.**

O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.572/0001 - 94, situada na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro Cep: 64238-000, Cocal dos Alves – **PI**, neste ato representado pelo o SECRETÁRIO DE SAÚDE – FRANCISCO EDIONEUDO DE BRITO CARVALHO, e de outro a empresa - **R S MARTINS PAIXÃO – ME, CNPJ: 14.487.365/0001-05,** com endereço na Rua Lauro Cordeiro, n° 08 – Bairro Centro, cep: 64.255-000, Pedro II – PI, fone: 86) 98191-4003, e-mail: lourivall@hotmail.com , aqui representada por **Raimundo Sebastião Martins Paixão, cpf n°504.042.103-68**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº033/2025, ADMINISTRATIVO Nº026/2025, ADESÃO Nº 003/2025 a ata de registro de preço nº039/2025,Pregão Eletrônico (SRP) nº039/2024 – Prefeitura Municipal de Pedro II – PI,** pelo período de 12 meses a contar da data de sua assinatura, ou ao termino do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA

1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Contrato de serviços contínuos estabelece a vigência de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo licitatório prescindia uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.

CLAUSULA TERCEIRA

1. O presente aditivo tem fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal dos Alves -PI, 08 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES , REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE – FRANCISCO EDIONEUDO DE BRITO CARVALHO.
CONTRATANTE

R S MARTINS PAIXÃO – ME, CNPJ: 14.487.365/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: